



## EDITAL Nº 05/2018-UFPI

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 5.626, de 22/12/2005, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino; no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012; na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria MEC nº 9 de 05/05/2017; na Portaria Normativa MEC nº 19, de 06/11/2014, e levando-se em conta o Processo nº 23111.008521/2018-86, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos para a realização do processo seletivo destinado ao provimento exclusivamente de **30 (trinta) vagas** no curso de Licenciatura em **Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**, oferecido no Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) da UFPI, em **Teresina**, para ingresso no 2º semestre letivo de 2018.

### 1.0 DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 A realização do **processo seletivo** para o curso de Licenciatura em **Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) 2018.2**, na modalidade presencial, está a cargo da Coordenadoria Permanente de Seleção (COPESE), vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI), à qual compete planejar, coordenar e executar o processo seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes, compreendendo as etapas até a divulgação do resultado.
  - 1.1.1 As etapas de matrícula institucional e curricular e possíveis convocações dos classificáveis para preenchimento de vagas ficam a cargo da Coordenação de Letras-LIBRAS e/ou da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) da UFPI.
- 1.2 Poderão candidatar-se ao processo seletivo para o curso de Licenciatura em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) 2018.2 todos os interessados que tenham concluído o ensino médio (2º grau ou equivalente), ou estejam em vias de concluir até a data da matrícula, sejam surdos ou ouvintes.
- 1.3 A validade do Processo Seletivo para o curso de graduação em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) será para a entrada no segundo período letivo de 2018.

### 2.0 DAS VAGAS

- 2.1 O curso de graduação presencial em Licenciatura em **Letras-LIBRAS** oferta, através deste Edital, 30 (trinta) vagas, no turno **diurno**, para ingresso no segundo semestre letivo de 2018, distribuídas nas seguintes classes de concorrência: 16 (dezesseis) vagas para pessoas surdas, conforme previsto no parágrafo único do Art. 4 do Decreto nº 5.626, de 22/12/2005; 8 (oito) vagas para Ações Afirmativas adotadas pela UFPI, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016; no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012; na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017; na Portaria Normativa MEC nº 19, de 06/11/2014; e 6 (seis) vagas para a Ampla Concorrência.
  - 2.1.1 As vagas ofertadas serão distribuídas em duas categorias de candidatos: 16 (dezesseis) vagas para **surdos**, que terão prioridade de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22/12/2005; e 14 (quatorze) vagas para **ouvintes** divididas em 8 (oito) vagas para Ações Afirmativas e 6 (seis) vagas para Ampla Concorrência, conforme distribuição especificada no quadro a seguir:

CLASSES DE CONCORRÊNCIA		Vagas
VAGAS PARA PESSOAS SURDAS		16
VAGAS PARA OUVINTES		
AMPLA CONCORRÊNCIA		6
AÇÕES AFIRMATIVAS (LEI DE COTAS)		
Vaga(s) para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-1	1
Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-2	1
Vaga(s) para candidatos que, independentemente da renda (Art. 14º, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-3	1
Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (Art. 14º, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-4	1
Vaga(s) para candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-5	1
Vaga(s) para Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-6	1
Vaga(s) para candidatos com deficiência que, independentemente da renda (Art. 14º, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-7	1
Vaga(s) para Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (Art. 14º, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-8	1

- 2.2 Em cumprimento ao Decreto nº 5.626, de 22/12/2005, da Presidência da República, uma das categorias de concorrência será prioritariamente destinada às pessoas surdas, com a devida comprovação documental.
  - 2.2.1 O candidato às vagas para pessoas surdas deverá comprovar, através de documentação constante no subitem 16.3.2.1 deste Edital, sua condição de surdez, durante o prazo estipulado neste Edital, sob pena de eliminação deste processo seletivo.
  - 2.2.2 Para os fins deste processo seletivo, e de acordo com o Art. 2, do Decreto 5.626, de 22/12/2005, considera-se pessoa surda ou com deficiência auditiva comprovada aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
  - 2.2.3 De acordo com o Art. 2, parágrafo único, do Decreto 5.626, de 22/12/2005, considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- 2.3 As demais vagas serão destinadas a candidatos ouvintes, optantes pelas Ações Afirmativas e, a candidatos ouvintes, que não se enquadram nas Ações Afirmativas, constituindo o segmento que não cursou integralmente o ensino médio em escola pública, ou, que não desejam optar pelas Ações Afirmativas, denominado neste Edital de Ampla Concorrência.
  - 2.3.1 Para fins de comprovação dos requisitos da classe de concorrência de sua opção, os candidatos ouvintes deverão apresentar a documentação constante nos subitens 16.3.2.2 a 16.3.2.10 deste Edital.
- 2.4 O preenchimento das vagas pelos candidatos ouvintes optantes pelo sistema pelas Ações Afirmativas obedecerá aos critérios de classificação estabelecidos no Art. 14, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017; na Lei nº 13.409, de 28/12/2016, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos e respectivas modalidades de concorrência.
- 2.5 Não havendo preenchimento das vagas destinadas aos candidatos ouvintes da Ampla Concorrência, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos ouvintes optantes pelas ações afirmativas que não forem selecionados, obedecendo aos critérios de classificação.
  - 2.5.1 A persistir o não preenchimento das vagas mencionadas no item 2.5, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos surdos.
- 2.6 Em caso do não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos ouvintes optantes pelas ações afirmativas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos ouvintes da ampla concorrência.
  - 2.6.1 A persistir o não preenchimento das vagas mencionadas no item 2.6, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos surdos.
- 2.7 Em caso do não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos surdos, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos ouvintes optantes pelas ações afirmativas que não forem selecionados.
  - 2.7.1 A persistir o não preenchimento das vagas mencionadas no item 2.7, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos ouvintes da ampla concorrência.
- 2.8 Entende-se por escola pública aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, de acordo com o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394 (LDBEN), de 20/12/1996.
- 2.9 Considera-se egresso de escola pública, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pela lei 13.409, de 28/12/2016).
- 2.10 Para fins deste processo seletivo, família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 2.11 Entende-se por morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste processo seletivo.
- 2.12 A renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.
- 2.13 A renda familiar bruta mensal *per capita* (por pessoa) é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05/05/2017.

### **3.0 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, a partir das **09h do dia 25/04/2018** até às **23h e 59 min do dia 17/05/2018**, observado o horário local.
  - 3.1.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar, mediante preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, por uma das seguintes classes de concorrência:
    - a) candidatos surdos;
    - b) candidatos às ações afirmativas (para candidatos ouvintes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas); e, neste caso, informar também sua renda familiar bruta (quando for igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo por pessoa); autodeclarar que é preto, pardo ou indígena, se optar por autodeclarar essa condição; e, se é pessoa com deficiência;
    - c) ampla concorrência (para os demais candidatos ouvintes que não cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, ou, mesmo que atendendo esse requisito, não queiram optar por essa condição).
  - 3.1.2 O candidato deverá optar apenas por uma classe de concorrência.
  - 3.1.3 Havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- 3.2 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para os candidatos que não cursaram integralmente o ensino médio em escola pública.
  - 3.2.1 Para os candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública e informarem essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, o valor da taxa de inscrição é de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.
  - 3.2.2 A COPESE/UFPI reserva-se o direito de auditar a informação prestada no Formulário Eletrônico de Inscrição e exigir dos candidatos, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- 3.3 Uma vez paga, não haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste processo seletivo.
- 3.4 O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição acessando o sítio **www.ufpi.br/copese**, das **09h do dia 25/04/2018** até às **23h e 59 min do dia 17/05/2018**. Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de

Inscrição, será gerada a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser impressa e paga em qualquer agência bancária ou seus correspondentes até o dia **18/05/2018**. Após esta data, os pagamentos serão desconsiderados e os pedidos de inscrição indeferidos.

- 3.4.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para inscrever-se neste processo seletivo.
- 3.4.2 O boleto da GRU para o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
- 3.4.3 Não terá validade para fins de inscrição neste processo seletivo, o boleto da GRU que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE/UFPI.
- 3.4.4 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo.
- 3.5 Efetivada a inscrição, com a confirmação dos dados preenchidos no formulário eletrônico para esse fim (independentemente do pagamento da GRU), não serão permitidas alterações de dados pelo candidato.
- 3.6 A inscrição do candidato somente será efetivada a partir da comprovação do pagamento da taxa conexa, exceto para candidatos com direito a isenção, conforme especificado na seção 4 deste edital.
- 3.7 Caso o pagamento da inscrição não tenha sido confirmado até o dia **22/05/2018**, o candidato deverá entrar em contato com a COPESE por meio do e-mail [copese@ufpi.edu.br](mailto:copese@ufpi.edu.br), **impreterivelmente**, até o dia **24/05/2018**.
- 3.8 A COPESE/UFPI não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de falhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.9 Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a COPESE poderá solicitá-lo, cabendo ao candidato guardar o original do comprovante, evitando, assim, futuros transtornos.
- 3.10 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, na data e horário afixados neste Edital.
- 3.11 O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital, dispondo a UFPI do direito de excluir do concurso aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.12 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição neste processo seletivo para terceiros ou para outros certames.
- 3.13 A inscrição no processo seletivo do qual trata este Edital implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, bem como das regulamentações de seleção constantes no Regimento Geral da Universidade Federal do Piauí, incluindo o fornecimento de Dados Socioeconômicos (Anexo III deste Edital).

#### **4.0 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1 Haverá **isenção do valor da taxa de inscrição** apenas para candidato amparado pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e que, cumulativamente:
  - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.2 Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário do Pedido de Inscrição, informando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea b, do item 4.1 deste Edital.
  - 4.2.1 O pedido de isenção poderá ser efetuado a partir das **09h** do dia **25/04/2018** até às **23h e 59 min do dia 02/05/2018**
  - 4.2.2 As informações prestadas no Formulário do Pedido de Inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.3 A COPESE/UFPI poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
  - 4.3.1 Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada pelo candidato, este será eliminado do processo.
  - 4.3.2 A declaração falsa também sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas.
- 4.5 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) até o dia **04/05/2018**.
  - 4.5.1 É de responsabilidade do candidato verificar no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.
- 4.6 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário online disponível na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), até **07/05/2018**, que será analisado pela COPESE até o dia **09/05/2018**, conforme consta no Cronograma de Execução deste processo seletivo - Anexo II deste Edital.
- 4.7 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** deverão efetivar sua inscrição no processo seletivo efetuando o pagamento da taxa em referência, de acordo com o item 3.4 deste Edital.

#### **5.0 DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1 Candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverão informar no pedido de inscrição a sua condição e entregar pessoalmente ou por terceiro, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, em dias úteis, ou encaminhar solicitação, por escrito, via SEDEX, à COPESE, Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella, bairro Ininga, Teresina-Piauí, CEP: 64049-550, no período de **25/04 a 18/05/2018**, o formulário conexo devidamente preenchido e cópia do laudo ou atestado médico, expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o término do período das inscrições neste processo seletivo, que comprove sua necessidade, a fim de que seja examinada a possibilidade de atendimento especial compatível com as condições da UFPI.
- 5.2 O formulário para o candidato solicitante de atendimento especializado para a realização do processo seletivo estará disponível no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).

## 6.0 DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO A OBESO, GESTANTE OU LACTANTE OU PELO NOME SOCIAL

- 6.1 O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar à COPESE/UFPI até 5 (cinco) dias úteis antes da realização deste processo seletivo, por meio da página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.
- 6.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE/UFPI solicitação disponível na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização da prova, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).
- 6.2.1 Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante localizada o mais próximo possível da sala de realização da prova.
- 6.2.2 A COPESE/UFPI não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização da prova. A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará a prova.
- 6.2.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE/UFPI.
- 6.2.4 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternos no tempo de duração da prova escrita objetiva.
- 6.2.5 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização da prova.
- 6.3 Com base no Decreto nº 8.727, de 28/04/2016, o candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste processo seletivo desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido com a justificativa da condição que motiva a solicitação, devidamente assinado, acompanhado de cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, de acordo com o item 9.4 deste Edital e enviado pelo e-mail [copese@ufpi.edu.br](mailto:copese@ufpi.edu.br), no período de **25/04 a 18/05/2018**.
- 6.3.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação para atendimento específico pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax e redes sociais.

## 7.0 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 O Cartão de Inscrição confirma o deferimento da inscrição, sendo documento indispensável para ter acesso ao local das provas, o qual estará disponível para impressão pelo candidato a partir do dia **05/06/2018**, por meio do sítio [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).

## 8.0 DA PROVA ESCRITA

- 8.1 A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) de Conhecimentos Gerais/Atualidades, formuladas em língua portuguesa, em nível de ensino médio, do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D, E), das quais apenas uma é a correta, valendo cada questão 1 (um) ponto, conforme o quadro a seguir, e de uma Redação, especificada na seção 13.0 deste Edital.

DISCIPLINAS/REDAÇÃO	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua portuguesa	10(dez)	10(dez)
Matemática	10(dez)	10(dez)
Conhecimentos gerais/Atualidades	10(dez)	10(dez)
Redação	-	20(vinte)
<b>Total</b>	<b>30 (trinta)</b>	<b>50 (cinquenta)</b>

- 8.2 Os conteúdos programáticos das disciplinas encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 8.3 Para os candidatos surdos que informaram a sua condição auditiva por ocasião da inscrição, a prova escrita, formulada em Língua Portuguesa, será apresentada coletivamente duas vezes em LIBRAS, com o apoio de projetor e a presença de professor da área de LIBRAS e/ou de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais cadastrados pela COPESE.
- 8.3.1 Na primeira dessas apresentações, cada questão (comando e alternativas) será repetida uma vez.
- 8.3.2 Após a apresentação de cada questão, o candidato deverá marcar a sua resposta no caderno de prova e, depois de todas as questões serem apresentadas, deverá passar suas respostas para o cartão-resposta.
- 8.4 O tempo para responder cada questão da prova será o mesmo para todos os candidatos, exceto para os candidatos surdos e para os candidatos com deficiência cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o item 5.1 deste Edital.
- 8.4.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas para pessoas surdas terão o tempo adicional de 01(uma) hora para responder a prova por causa do tempo utilizado para apresentação das questões em LIBRAS.
- 8.5 A proposta de Redação, informando o tema, será inserida no Caderno de Provas, após as questões de Língua Portuguesa.
- 8.5.1 Após as apresentações das questões da prova em LIBRAS, a Proposta de Redação será apresentada e repetida uma vez em LIBRAS por professor da área e/ou tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais cadastrados pela COPESE.
- 8.5.2 A Redação deve ser feita exclusivamente em Folha de Redação própria e individualizada, fornecida ao candidato por ocasião da entrega do Caderno de Provas.
- 8.6 A avaliação da Redação obedecerá ao disposto na seção 13.0 deste Edital.

## 9.0 DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 9.1 A prova será realizada no dia **10/06/2018**, das **08h às 12h**, horário local, na cidade de **Teresina**, em local a ser divulgado posteriormente pela COPESE no cartão de inscrição do candidato.
- 9.1.1 Para os candidatos às vagas para pessoas surdas, a prova será realizada das **08h às 13h**, horário local.
- 9.1.2 O tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta está incluído no horário da prova.
- 9.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local estabelecido pela COPESE, que arbitrará a alocação do candidato de acordo com seus próprios critérios.
- 9.3 O candidato deverá estar no local onde fará a prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos. O acesso aos Centros de Aplicação de Provas (CAP) será fechado **pontualmente às 08 (oito) horas**, e não será permitida a entrada de candidatos, após este horário, em hipótese alguma.
- 9.4 O candidato somente terá acesso ao local de realização da prova munido de:
- caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro);
  - comprovante de pagamento da taxa de inscrição, exceto para candidato que obtiver direito à isenção;
  - cartão de inscrição;
  - documento original de identidade informado no pedido de inscrição;
- 9.4.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original informado por ocasião da inscrição neste processo seletivo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e assinatura, que tenha fé pública: identidade civil (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil); ou identidade militar (expedida pela Polícia Militar, Polícia Federal ou Forças Armadas); ou identidade profissional (expedida por Ordens ou Conselhos Profissionais); ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação.
- 9.4.2 Na ocasião, o candidato que apresentar documento de identidade diferente do informado na inscrição será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.4.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 9.4.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.4.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 9.4.6 Não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 9.5 Para candidato estrangeiro, serão considerados documentos de identidade, o passaporte e o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).
- 9.6 Sem o documento original de identidade o candidato não fará prova.
- 9.7 Para assinalar o cartão-resposta, o candidato deverá usar caneta esferográfica com tinta de cor preta ou azul-escuro.
- 9.7.1 O preenchimento do cartão-resposta, em desacordo com o especificado acima, implica a possibilidade do não reconhecimento da marcação pela leitora digital, com eventual prejuízo para a pontuação do candidato. Essa ocorrência é de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.8 É **expressamente proibido** ao candidato portar, no CAP, quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou de registro de dados, bem como usar boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica), sob pena de caracterizar tentativa de fraude, cujas consequências serão a pronta retirada do candidato, o seu desligamento do processo seletivo e a aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 9.9 O candidato somente poderá retirar-se em definitivo da sala transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, após assinar a Lista de Frequência e devolver o caderno de questões, a folha de redação e o cartão-resposta devidamente assinado.
- 9.10 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do CAP não poderá retornar para continuar a prova.
- 9.11 O Coordenador do CAP, seguindo orientação da COPESE, poderá, quando for necessário, mudar qualquer candidato de lugar durante a realização da prova.

## 10.0 DOS RECURSOS

- 10.1 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões da prova escrita, desde que devidamente fundamentados e encaminhados à COPESE através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) nos dias **11 e 12/06/2018**.
- 10.2 Na formulação do recurso da prova escrita, cada questão deverá ser indicada, individualmente, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
- 10.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de elaboração das questões da prova escrita, que decidirá sobre o deferimento dos recursos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo recurso contra o resultado da decisão, no âmbito administrativo.
- 10.3.1 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 10.4 Na prova escrita, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 10.5 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia elétrica, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.6 O Resultado dos recursos quanto à formulação das questões da prova escrita será divulgado até o dia **15/06/2018**.

## 11.0 DOS CRITÉRIOS DE CORTE

- 11.1 Será eliminado do processo seletivo Letras-LIBRAS 2018.2 o candidato que incorrer em qualquer um dos critérios de corte seguintes:
- 1º- Faltar à prova;
  - 2º- Tirar zero em qualquer uma das disciplinas que compõem a prova escrita objetiva;
  - 3º- Obter, na prova escrita de múltipla escolha, nota inferior a 20% (vinte por cento) do total de pontos, considerando a soma das disciplinas (Língua portuguesa, Matemática e Conhecimentos gerais/Atualidades) que compõem a referida prova.

## 12.0 DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

12.1 Para efeito da seleção dos candidatos que terão suas Redações avaliadas (pré-classificação), os concorrentes não eliminados pelos critérios de corte (conforme seção 11.0 deste Edital) serão **ordenados pelo valor decrescente do Total Inicial (TI) obtido**, sendo pré-classificados os melhores colocados, até o número de candidatos ser igual ao triplo do número de vagas oferecidas para o curso de Letras-LIBRAS 2018.2, considerando-se o total de vagas destinadas aos candidatos surdos e aos candidatos ouvintes (das ações afirmativas e da ampla concorrência).

12.1.1 Total Inicial (TI) é o somatório das pontuações obtidas pelo candidato na prova com questões de múltipla escolha que envolve todas as disciplinas:

$$TI = \sum (\text{Língua Portuguesa} + \text{Matemática} + \text{Conhecimentos Gerais/Atualidades})$$

12.1.2 O Total Inicial (TI) será utilizado para a pré-classificação, que determinará quais Redações serão avaliadas, para cada conjunto de concorrentes das vagas para candidatos surdos; das ações afirmativas e da ampla concorrência, para candidatos ouvintes.

12.2 Havendo empate, na última colocação dos concorrentes das vagas para candidatos surdos; das ações afirmativas e da ampla concorrência, para candidatos ouvintes, todos os empatados serão pré-classificados.

## 13.0 DA AVALIAÇÃO DAS REDAÇÕES

13.1 A Redação, de caráter eliminatório e classificatório, constará de um texto, dissertativo-argumentativo, em forma de prosa.

13.2 Somente serão avaliadas as redações dos candidatos pré-classificados, conforme seção 12.0 deste Edital.

13.3 A Redação valerá 20 (vinte) pontos e será avaliada obedecendo aos critérios estabelecidos no quadro a seguir:

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

CRITÉRIOS	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escrita formal da Língua Portuguesa	1.1 Adequação ao registro formal padrão da língua culta escrita 1.2 Ortografia 1.3 Pontuação 1.4 Concordância nominal e verbal 1.5 Colocação pronominal 1.6 Regência nominal e verbal	4
2. Tema, gênero textual e tipo textual	2.1 Adequação do texto ao tema 2.2 Correspondência entre a organização textual e o gênero/tipo textual solicitado 2.3 Apresentação gráfica do texto adequada, com título, parágrafos e ausência de rasuras 2.4 Estruturação de texto: introdução, desenvolvimento e conclusão	4
3. Coerência textual	3.1 Articulação entre as ideias do texto 3.2 Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos) e produção de sentidos 3.3 Manutenção e progressão do tema e de sentidos por meio de: a) Informatividade b) Intencionalidade 3.4 Consistência e relevância da argumentação	4
4. Coesão textual	4.1 Emprego adequado de estratégias de coesão para manutenção e progressão de sentido 4.2 Uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronome, advérbio) 4.3 Concatenação de orações, períodos e parágrafos 4.4 Conexão entre as partes de texto mediante a utilização de recursos coesivos	4
5. Sugestão/solução para o problema abordado	5.1 Sugestão/solução relacionada ao tema e articulada à discussão no texto 5.2 Possível solução para o problema discutido 5.3 Possibilidade de execução e detalhamento da sugestão/solução	4
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

13.4 Na avaliação da Redação, cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 4 (quatro) pontos para cada um dos cinco critérios.

13.5 Na avaliação de cada critério estabelecido para a Redação, o avaliador deverá levar em conta, como parâmetro, a equivalência entre o conceito atribuído por ele ao desempenho atingido pelo candidato e à pontuação correspondente, conforme a seguir especificado:

CONCEITO ATRIBUÍDO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Péssimo/inexistente	Ausência/não atendimento ao critério ou desempenho precário do candidato	0
Ruim	Desempenho insuficiente do candidato no critério avaliado	1
Regular	Desempenho mediano do candidato no critério avaliado	2
Bom	Desempenho bom do candidato no critério avaliado	3
Ótimo/excelente	Desempenho ótimo/excelente do candidato no critério avaliado	4

13.6 Será atribuída nota zero à Redação em que o candidato:

- não atender à proposta solicitada, portanto, não desenvolvendo o tema proposto (fuga total do tema);

- b) produzir um texto que não seja dissertativo-argumentativo, o que configurará não atendimento ao gênero/tipo textual solicitado;
  - c) escrever um texto com parte desconectada do tema proposto;
  - d) desrespeitar os direitos humanos;
  - e) escrever de forma ilegível;
  - f) escrever com lápis grafite ou com caneta esferográfica cuja tinta não seja de cor preta ou azul;
  - g) redigir o texto em forma de verso;
  - h) produzir texto com menos de 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, configurando-se como texto insuficiente.
  - i) produzir textos com outras formas de anulação.
- 13.7 O candidato que, por ocasião da inscrição, tiver se identificado como portador de deficiência visual e solicitado ampliação do tamanho da letra da prova, caso a sua solicitação seja deferida, conforme item 5.1, deste Edital, terá a Folha de Redação ampliada, seguindo os critérios e valor dos pontos estabelecidos no item 13.3 deste Edital.
- 13.8 O candidato que, ao efetuar a sua inscrição, tiver se identificado como surdo ou deficiente auditivo, e optado por correção excepcional, terá sua redação avaliada, excepcionalmente, por profissionais da área de Linguística ou Língua Portuguesa com habilidades específicas para tal fim.
- 13.8.1 A Redação que será feita por candidato surdo ou com deficiência auditiva segue os mesmos critérios constantes no item 13.3 deste Edital, excetuando-se o valor dos pontos atribuídos a cada critério, para valorizar o aspecto semântico e reconhecer a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da língua portuguesa, em cumprimento ao art. 14, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 5.626, de 22/12/2005, conforme quadro a seguir:

#### **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO DE CANDIDATOS SURDOS OU DEFICIENTES AUDITIVOS**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>DIMENSÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1. Escrita formal da Língua Portuguesa	1.1 Adequação ao registro formal padrão da língua culta escrita 1.2 Ortografia 1.3 Pontuação 1.4 Concordância nominal e verbal 1.5 Colocação pronominal 1.6 Regência nominal e verbal	2
2. Tema, gênero textual e tipo textual	2.1 Adequação do texto ao tema 2.2 Correspondência entre a organização textual e o gênero/tipo textual solicitado 2.3 Apresentação gráfica do texto adequada, com título, parágrafos e ausência de rasuras 2.4 Estruturação de texto: introdução, desenvolvimento e conclusão	6
3. Coerência textual	3.1 Articulação entre as ideias do texto 3.2 Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos) e produção de sentidos 3.3 Manutenção e progressão do tema e de sentidos por meio de: a) Informatividade b) Intencionalidade 3.4 Consistência e relevância da argumentação	5
4. Coesão textual	4.1 Emprego adequado de estratégias de coesão para manutenção e progressão de sentido 4.2 Uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronome, advérbio) 4.3 Concatenação de orações, períodos e parágrafos 4.4 Conexão entre as partes de texto mediante a utilização de recursos coesivos	2
5. Sugestão/solução para o problema abordado	5.1 Sugestão/solução relacionada ao tema e articulada à discussão no texto 5.2 Possível solução para o problema discutido 5.3 Possibilidade de execução e detalhamento da sugestão/solução	5
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

- 13.9 Na avaliação da Redação, considerar-se-á apenas o texto produzido na folha específica de Redação, não tendo nenhum valor qualquer texto escrito em outro local da prova escrita ou em espaço reservado para a versão inicial (rascunho) da Redação.
- 13.10 Serão excluídos da classificação final deste processo seletivo os candidatos com nota ZERO na Redação, conforme determinação no Ministério da Educação – MEC (Portaria nº 391/02, de 07/02/2012).
- 13.11 O total de redações corrigidas corresponderá a 03 (três) vezes o número de vagas destinadas ao curso de Licenciatura em Letras-LIBRAS, exceto em caso de não haver candidatos pré-classificados que atendam a essa quantidade.
- 13.12 Após a geração de código sigiloso, por processo computacional, cada Redação será submetida a dois avaliadores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final será a média aritmética simples das duas pontuações atribuídas pelos avaliadores, caso a diferença entre as pontuações seja igual ou inferior a 5 (cinco) pontos.
- 13.12.1 Se a discrepância entre as pontuações atribuídas pelos dois avaliadores for superior a 5 (cinco) pontos, a Redação será submetida a um terceiro avaliador e a nota final será a média aritmética das duas maiores pontuações obtidas.
- 13.12.2 Se um dos avaliadores atribuir pontuação zero a determinada Redação e o outro avaliador atribuir uma pontuação diferente de zero, essa será submetida a um terceiro avaliador; se este também atribuir uma pontuação zero, a nota final será zero; se não, a nota será a média aritmética das duas pontuações não nulas.

- 13.13 A nota da Redação será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos no item 13.3 e no subitem 13.8.1 deste Edital, conforme o caso.
- 13.13.1 A pontuação da Redação em primeira, segunda ou terceira avaliação deverá resultar em número inteiro.
- 13.13.2 A nota final da Redação, por ser resultante da média das pontuações dadas pelos avaliadores, poderá ser expressa em número decimal.
- 13.14 A nota final da Redação será adicionada ao Total Inicial (TI), definido no subitem 12.1.1 deste Edital.

#### 14.0 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 A classificação final dos candidatos, dentro de cada segmento (das vagas para candidatos surdos; das ações afirmativas e da ampla concorrência, para candidatos ouvintes) será feita com base no **Score Final (EF)** obtido por cada candidato.

14.1.1 O Score Final (EF) será obtido adicionando-se ao Total Inicial (TI) a nota obtida na Redação:

$$EF = TI + \text{Nota obtida na Redação}$$

14.2 As vagas fixadas serão preenchidas pelos candidatos classificados, em **ordem decrescente dos respectivos Scores Finais (EF) obtidos**, dentro de cada segmento de candidatos (das vagas para candidatos surdos; das ações afirmativas e da ampla concorrência, para candidatos ouvintes).

14.3 Os casos de empate na Classificação Final, em cada segmento de candidatos (das vagas para candidatos surdos; das ações afirmativas e da ampla concorrência, para candidatos ouvintes), serão resolvidos pelos seguintes critérios de prioridade:

- 1<sup>º</sup>) Maior pontuação obtida na Redação;
- 2<sup>º</sup>) Maior pontuação obtida nas questões da disciplina Língua Portuguesa;
- 3<sup>º</sup>) Maior pontuação obtida nas questões da disciplina Matemática;
- 4<sup>º</sup>) O candidato que tiver mais idade.

#### 15.0 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

15.1 Os candidatos selecionados para o preenchimento das vagas do processo seletivo de que trata este Edital terão seus nomes divulgados, em ordem de classificação, até o dia **25/06/2018**, no sítio: <http://www.ufpi.br/copese>.

15.2 Juntamente com a lista dos candidatos **aprovados e classificados**, será publicada a **lista de classificáveis**, por segmento de concorrência e em ordem de classificação, que poderão ocupar vaga, caso haja vacância ou vagas não ocupadas pelos candidatos aprovados, em **chamada(s) de classificáveis**, cujo processo é detalhado na seção 18.0 deste Edital.

15.3 A COPESE encaminhará a lista dos candidatos aprovados e classificáveis à Coordenação de Letras-LIBRAS, à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para fins da Matrícula Institucional no curso de Letras-LIBRAS no período 2018.2.

#### 16.0 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

16.1 Serão convocados os **candidatos aprovados** neste processo seletivo para efetivar a Matrícula Institucional, por ordem de classificação, considerando as classes de concorrência de vagas para candidatos surdos, vagas para candidatos ouvintes das ações afirmativas e vagas para candidatos ouvintes da ampla concorrência.

16.2 Os candidatos convocados devem comparecer na Coordenação do Curso de **Letras-Libras**, Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) da UFPI, Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina-PI, para efetivar a Matrícula Institucional nos dias **29/06 e 02/07/2018**, no horário **das 8h às 11h30min e das 14h30min às 17h30min** (horário local).

16.3 Para a realização da matrícula institucional de que trata este Edital, convém observar que:

16.3.1 É obrigatória a presença do candidato ou de seu representante legal portando os documentos. A representação do candidato dar-se-á através de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório. A procuração será exigida para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.

16.3.2 Deverão ser apresentados os documentos definidos nas Instruções de Matrícula Institucional (disponíveis na página eletrônica [www.ufpi.br/preg](http://www.ufpi.br/preg)), listados a seguir:

##### 16.3.2.1 Candidatos Surdos:

- a) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- b) Cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - ✓ Cédula de Identidade;
  - ✓ CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - ✓ Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos com idade até 70 anos);
  - ✓ Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos com idade até 45 anos);
  - ✓ Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida pela direção da escola e assinada pelo diretor;
  - ✓ Laudo Caracterizador de Deficiência e documentos comprobatórios (Anexo VI).

##### 16.3.2.2 Candidatos ouvintes da Ampla concorrência:

- a) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- b) Cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - ✓ Cédula de Identidade;



- ✓ CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
- ✓ Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos com idade até 70 anos);
- ✓ Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos com idade até 45 anos);
- ✓ Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida pela direção da escola e assinada pelo diretor.

### **16.3.2.3 Candidatos ouvintes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

#### **I- Documentação obrigatória geral:**

- a) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- b) Cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - ✓ Cédula de Identidade;
  - ✓ CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - ✓ Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - ✓ Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).
  - ✓ Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente;
  - ✓ Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

#### **II- Documentação obrigatória de autodeclaração:**

- Autodeclaração de ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV).

#### **III- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:**

- Questionário socioeconômico (Anexo III).
- Comprovante de registro e regularização junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único), com expressa referência à renda bruta familiar *per capita*.

### **16.3.2.4 Candidatos ouvintes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016):**

#### **I- Documentação obrigatória geral:**

- a) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- b) Cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - ✓ Cédula de Identidade;
  - ✓ CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - ✓ Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - ✓ Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).
  - ✓ Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente;
  - ✓ Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

#### **II- Documentação obrigatória de autodeclaração:**

- Autodeclaração - preto, pardo ou indígena (Anexo V).
- Autodeclaração de ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV)

#### **III- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:**

- Questionário socioeconômico (Anexo III).
- Comprovante de registro e regularização junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único), com expressa referência à renda bruta familiar *per capita*.

**16.3.2.5 Candidatos ouvintes que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

**I-Documentação obrigatória geral:**

- a) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- b) Cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - ✓ Cédula de Identidade;
  - ✓ CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - ✓ Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - ✓ Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).
  - ✓ Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente;
  - ✓ Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**II- Documentação obrigatória de autodeclaração:**

- Autodeclaração de ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV).

**16.3.2.6 Candidatos ouvintes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda (Art. 14º, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016):**

**I-Documentação obrigatória geral:**

- a) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- b) Cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - ✓ Cédula de Identidade;
  - ✓ CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - ✓ Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - ✓ Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).
  - ✓ Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente;
  - ✓ Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**II- Documentação obrigatória de autodeclaração:**

- Autodeclaração - preto, pardo ou indígena (Anexo V).
- Autodeclaração de ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV).

**16.3.2.7 Candidatos ouvintes com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016):**

**I-Documentação obrigatória geral:**

- a) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- b) Cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - ✓ Cédula de Identidade;
  - ✓ CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - ✓ Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - ✓ Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).
  - ✓ Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente;
  - ✓ Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**II- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:**

- Questionário socioeconômico (Anexo III).
- Comprovante de registro e regularização junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único), com expressa referência à renda bruta familiar *per capita*.;

**III- Documentação obrigatória comprobatória da deficiência:**

- Laudo Caracterizador de Deficiência e documentos comprobatórios (Anexo VI).

**16.3.2.8 Candidatos ouvintes com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016):****I- Documentação obrigatória geral:**

- 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - ✓ Cédula de Identidade;
  - ✓ CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - ✓ Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - ✓ Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).
  - ✓ Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente;
  - ✓ Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**II- Documentação obrigatória de autodeclaração:**

- Autodeclaração - preto, pardo ou indígena (Anexo V).
- Autodeclaração de ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV)

**III- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:**

- Questionário socioeconômico (Anexo III).
- Comprovante de registro e regularização junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único), com expressa referência à renda bruta familiar *per capita*.

**III- Documentação obrigatória comprobatória da deficiência:**

- Laudo Caracterizador de Deficiência e documentos comprobatórios (Anexo VI).

**16.3.2.9 Candidatos ouvintes com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016):****I- Documentação obrigatória geral:**

- 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - ✓ Cédula de Identidade;
  - ✓ CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - ✓ Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - ✓ Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).
  - ✓ Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente;
  - ✓ Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**II- Documentação obrigatória de autodeclaração:**

- Autodeclaração de ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV)

**III- Documentação obrigatória comprobatória da deficiência:**

- Laudo Caracterizador de Deficiência e documentos comprobatórios (Anexo VI).

**16.3.2.10 Candidatos ouvintes com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016):**

**I- Documentação obrigatória geral:**

- a) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- b) Cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - ✓ Cédula de Identidade;
  - ✓ CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - ✓ Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - ✓ Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).
  - ✓ Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente;
  - ✓ Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**II- Documentação obrigatória de autodeclaração:**

- Autodeclaração - preto, pardo ou indígena (Anexo V).
- Autodeclaração de ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV).

**III- Documentação obrigatória comprobatória da deficiência:**

- Laudo Caracterizador de Deficiência e documentos comprobatórios (Anexo VI).

- 16.4 É de **exclusiva responsabilidade do candidato** participante do Processo Seletivo, a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas remanescentes.
- 16.5 O candidato que **não comparecer** para realização da matrícula institucional e/ou **não apresentar a documentação necessária para a matrícula** será considerado **desistente** e perderá o direito à vaga.

## **17.0 DA MATRÍCULA CURRICULAR**

- 17.1 A Matrícula Curricular corresponde à matrícula nas atividades acadêmicas previstas.
  - 17.1.1 A Matrícula Curricular para o período letivo 2018.2 será realizada na Coordenação do Curso de Letras-LIBRAS, sediada no CCHL-Campus da UFPI em Teresina, nos dias **04 a 08/07/2018**, no horário das 8h às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de acordo com o Calendário Acadêmico vigente.
  - 17.1.2 O candidato classificado que efetivar a Matrícula Institucional, se não efetivar a Matrícula Curricular será considerado **desistente**, sendo feita nova convocação, segundo a ordem de classificação.

## **18.0 DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS**

- 18.1 As vagas eventualmente não ocupadas no fim da etapa de Solicitação de Matrícula e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante **chamada de classificáveis**, em datas especificadas no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.
- 18.2 O quantitativo de vagas para ocupação pela chamada de classificáveis será divulgado no sítio <http://www.ufpi.br/preg>, conforme o Cronograma de Execução - Anexo II deste Edital, especificando-se as eventuais vagas disponíveis para cada classe de concorrência: vagas para candidatos surdos, ações afirmativas e ampla concorrência para candidatos ouvintes.
- 18.3 A seleção dos candidatos às vagas de que trata o item 18.1 deste Edital será efetuada por chamada presencial de classificáveis, divulgada juntamente à lista de aprovados do processo seletivo, considerando-se a ordem de classificação do candidato.
- 18.4 A representação de candidatos se dará através de procuração (será exigida e retida a fotocópia autenticada da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração).
- 18.5 O candidato menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor legalmente instituído, considerando-se o que consta em documentação de identificação oficial do candidato e/ou documento oficial de tutoria. Nesses casos, deverá ser retida, além da documentação de matrícula do candidato, fotocópia autenticada de documento de identidade oficial com foto do supracitado representante.
- 18.6 Os candidatos que constam na **Lista de Classificáveis** e forem convocados para o preenchimento de vagas, deverão comparecer à Coordenação do Curso de **Letras-Libras/CCHL** para efetuar a matrícula de acordo com a convocação publicada no sítio <http://www.ufpi.br/preg>, em datas previstas no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital ou em outras datas que venham a ser estabelecidas.
- 18.7 Durante a Chamada de Classificáveis serão chamados a ocupar as vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e eventualmente não ocupadas em chamada anterior, apenas candidatos que tenham solicitado inscrição para a respectiva classe de reserva de vagas, que deverão comprovar documentalmente o enquadramento nesta classe.
  - 18.7.1 Apenas em caso de não haver candidatos classificáveis para ocupar as vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, serão convocados candidatos classificáveis da ampla concorrência.
- 18.8 Caso as vagas reservadas à classe de concorrência destinada a candidatos de ações afirmativas sejam ocupadas, os demais candidatos classificáveis e concorrentes a essa classe passarão a concorrer às vagas não ocupadas da ampla concorrência.

- 18.9 Na ocasião da Chamada de Classificáveis, os candidatos deverão portar a documentação necessária à matrícula institucional no curso, listada na seção 16 deste Edital. Os candidatos que não portarem toda a documentação exigida perderão o direito à vaga.
- 18.9.1 No caso de candidatos às vagas do sistema de reserva e vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), os candidatos deverão apresentar também a documentação comprobatória específica de sua classe de reserva de vagas.
- 18.10 É de inteira responsabilidade do candidato a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo bem como a verificação de documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.
- 18.11 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, sob pena de perder o direito à vaga, caso selecionado.
- 18.12 Após o término da **chamada de classificáveis** e até o prazo de vigência deste Edital, estipulado no item 20.7, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) poderá realizar novas chamadas de preenchimento de vagas eventualmente deixadas disponíveis em decorrência de desistências ou pela ocasional não efetivação de todas as etapas do processo de Matrícula Institucional por parte de candidatos, especificadas na seção 18 deste Edital, respeitando-se a ordem de classificação da **Lista de Classificáveis**.

## 19.0 DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 19.1 O curso de Licenciatura em Letras-LIBRAS 2018.2 será ofertado na modalidade presencial, com duração de 4 (quatro) anos, nos turnos manhã e tarde, de segunda à sexta-feira, funcionando nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, conforme a oferta de disciplinas em cada semestre letivo e o planejamento da Coordenação de Letras-LIBRAS, em salas do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) da UFPI, no Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina, estado do Piauí.
- 19.1.1 Em havendo necessidade, a UFPI poderá ministrar, excepcionalmente, atividades acadêmicas em outros espaços ou *campi* diferentes dos informados neste Edital.
- 19.2 As aulas serão ministradas em classes bilíngues, formadas por alunos surdos e ouvintes, em que a LIBRAS e a Língua Portuguesa serão línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo.
- 19.3 A organização curricular consta no projeto pedagógico do curso, que está à disposição dos interessados na Coordenação do Curso de Letras-LIBRAS.

## 20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 20.1 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), revogadas as disposições em contrário.
- 20.1.1 A versão digitalizada deste Edital será disponibilizada no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
- 20.2 O resumo do presente Edital encontra-se em vídeo na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
- 20.3 A COPESE e a PREG divulgarão, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e/ou na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
- 20.4 A COPESE/UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 20.5 É de inteira responsabilidade do candidato:
- a) a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo bem como a verificação de documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.
- b) acompanhar, por meio da página eletrônica da Universidade Federal do Piauí, no sítio: <http://www.ufpi.br/copese>, eventuais alterações referentes a este Processo Seletivo.
- 20.6 É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí, assim como a matrícula em duas instituições públicas de ensino superior.
- 20.7 O processo seletivo do qual trata este Edital se encerra após o prazo de 60 (sessenta) dias seguidos do início das aulas do semestre 2018.2, data na qual este Edital perde vigência.
- 20.8 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado do Processo Seletivo Letras-LIBRAS 2018.2, as folhas de redação e os cartões-respostas serão incinerados.
- 20.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI, juntamente com a COPESE, a Coordenação de Letras-LIBRAS e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

Teresina, 19 de abril de 2018.

---

José Arimatéia Dantas Lopes  
Reitor

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS (PARA SURDOS E OUVINTES)**

**LINGUA PORTUGUESA**

**1. Língua, Linguagem e Comunicação:** língua oral e língua escrita; variação linguística; elementos da comunicação; funções da linguagem. **2. Gramática:** **2.1. Fonologia:** fonemas e letras; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; sílabas; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. **2.2. Morfologia:** classes de palavras: reconhecimento, valores e emprego; Processos de formação das palavras; flexão nominal: gênero e número dos substantivos e dos adjetivos; gênero e número do artigo, numeral e pronome (classificação); Flexão verbal: vozes, conjugações, modos, tempos, pessoas e número; emprego e valor dos tempos e modos verbais; aspectos verbais; reconhecimento dos elementos mórficos das formas verbais. **2.3. Sintaxe:** oração e período; termos da oração; identificação e classificação das orações; concordância verbal e nominal; colocação dos pronomes oblíquos átonos; regência verbal e nominal; emprego do acento grave indicador de crase; pontuação. **2.4. Semântica:** sinonímia; antonímia; paronímia; homonímia e polissemia; denotação e conotação. **3. Estilística:** figuras de linguagem. **4. Textos:** compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais, literários e não literários; gêneros textuais.

**MATEMÁTICA**

**1. Noções de Conjunto.** **2. Conjunto dos Números Naturais:** operações; múltiplos e divisores de um número natural; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; potências e raízes de números naturais. **3. Conjunto dos Números Inteiros:** operações; problemas envolvendo números inteiros. **4. Números Racionais:** conceito de fração; operações elementares com frações; problemas envolvendo dados fracionários; números decimais; operações com números decimais; aplicações. **5. Razão e Proporção:** grandezas diretamente e inversamente proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem; juros simples e compostos. **6. Cálculo Algébrico:** fatoração; expressões algébricas; valor numérico; produtos notáveis; simplificação de frações algébricas. **7. Equações, Inequações e Sistemas de 1º Grau:** problemas e aplicações. **8. Grandezas e Medidas:** comprimento; área; volume; capacidade; massa e tempo. **9. Geometria Plana:** conceitos primitivos: ponto, reta e plano; Ângulos – casos de congruência e semelhança; Triângulos – casos de congruência e semelhança; razões trigonométricas no triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações métricas num triângulo qualquer; circunferência e círculo; cálculo do perímetro e da área de figuras planas.

**CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES**

**1. Comunidades primitivas:** Brasil e Piauí. **2. A revolução industrial e o surgimento do mundo contemporâneo.** **3. O mundo atual:** a crise do socialismo e o ordenamento unipolar do poder econômico e do poder político mundial; a globalização e a fragmentação; a crise ambiental e os novos paradigmas das relações internacionais. **4. O Brasil de hoje:** economia; política; sociedade e cultura. **5. O Piauí atual:** Piauí pós-regime militar. **6. Os domínios morfoclimáticos do Brasil, do Nordeste e do Piauí:** amazônico; cerrados; caatingas; mares de morro; araucárias; pradarias; faixa de transição. **7. A questão ambiental:** desenvolvimento e meio ambiente; problemas ambientais na atualidade: mundiais, nacionais, regionais; questões ambientais no Piauí; as medidas de conservação ambiental.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>PERÍODO (ano 2018)</b>	<b>HORÁRIO (ano 2018)</b>	<b>LOCAL</b>
01-Inscrições no Processo Seletivo do Curso de Letras-LIBRAS 2018.2	25/04 a 17/05	Das 9h do dia 25/04 às 23h59 do dia 17/05	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
02-Solicitação da isenção da taxa de inscrição	25/04 a 02/05	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
03-Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	04/05	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
04-Recursos contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	Até 07/05	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
05-Resultado da interposição de recursos contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição	09/05	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
06-Pagamento da GRU	Até 18/05	-	Nas agências bancárias e seus correspondentes
07-Entrega do formulário de solicitação de atendimento especializado pelos candidatos com deficiência	25/04 a 18/05	Das 08h30min às 17h30min	COPESE ou via SEDEX (conforme seção 5 deste Edital)
08- Solicitação de atendimento específico pelo NOME SOCIAL	25/04 a 18/05	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
09-Solicitação de atendimento específico (obeso, gestante ou lactante)	Até 04/06		
10-Disponibilização do Cartão de Inscrição (com o local de realização da prova)	A partir de 05/06	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
11-Realização da Prova Escrita	10/06	Das 08h às 12h (ouvintes) Das 08h às 13h (surdos)	Conforme informado no cartão de inscrição
12-Divulgação do gabarito e disponibilização da prova escrita	10/06	Após às 13h	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
13-Recursos do gabarito	11 e 12/06	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
14-Resultado dos recursos do gabarito	15/06	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
15-Divulgação do gabarito da prova escrita após análise dos recursos	15/06	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
16-Resultado da prova escrita objetiva e divulgação da relação dos candidatos que terão suas redações avaliadas	21/06	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
17-Divulgação do resultado final	25/06	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
18-Consulta ao Desempenho Individual	25/06	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
19-Matrícula Institucional dos candidatos aprovados	29/06 e 02/07	Das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min	Coordenação de Letras-LIBRAS (CCHL/UFPI) para todos os candidatos
20-Apresentação de recurso por parte dos candidatos aprovados que compareceram e não apresentaram documentação completa, conforme subitens 16.3.2.1 a 16.3.2.10 deste Edital	29/06 a 02/07	Das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min	Coordenação de Letras-LIBRAS (CCHL/UFPI) para todos os candidatos
21-Análise e publicação de resultado dos recursos sobre a documentação	03/07	Das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min	<a href="http://www.ufpi.br/preg">www.ufpi.br/preg</a>
22-Matrícula institucional dos candidatos com recursos deferidos	04/07	Das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min	Coordenação de Letras-LIBRAS (CCHL/UFPI) para todos os candidatos
23-Matrícula curricular dos aprovados da 1ª chamada	04 a 08/07	Das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min	Coordenação de Letras-LIBRAS (CCHL/UFPI) - Via SIGAA
24-Divulgação da Lista de 2ª chamada (caso haja disponibilidade de vagas)	11/07	-	<a href="http://www.ufpi.br/preg">www.ufpi.br/preg</a>
25-Matrícula institucional - 2ª chamada (se houver)	17 e 18/07	Das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min	Coordenação de Letras-LIBRAS (CCHL/UFPI) para todos os candidatos
26-Apresentação de recurso (2ª chamada) por parte dos candidatos convocados que compareceram e não apresentaram documentação completa, conforme subitens 16.3.2.1 a 16.3.2.10 deste Edital	17 e 18/07	Das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min	Coordenação de Letras-LIBRAS (CCHL/UFPI) para todos os candidatos

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>PERÍODO (ano 2018)</b>	<b>HORÁRIO (ano 2018)</b>	<b>LOCAL</b>
27-Análise e publicação dos resultados dos recursos sobre a documentação (2ª chamada)	19/07		www.ufpi.br/preg
28-Matrícula institucional dos candidatos com recursos deferidos (2ª chamada)	20/07	Das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min	Coordenação de Letras-LIBRAS (CCHL/UFPI) para todos os candidatos
29-Divulgação da Lista de 3ª chamada (caso haja disponibilidade de vagas)	24/07		www.ufpi.br/preg
30-Matrícula institucional - 3ª chamada	30 e 31/07	Das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min	Coordenação de Letras-LIBRAS (CCHL/UFPI) para todos os candidatos
31-Apresentação de recurso (3ª chamada) por parte dos candidatos convocados que compareceram e não apresentaram documentação completa, conforme subitens 16.3.2.1 a 16.3.2.10 deste Edital	30 e 31/07	Das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min	Coordenação de Letras-LIBRAS (CCHL/UFPI) para todos os candidatos
32-Análise e publicação de resultado dos recursos sobre a documentação (3ª chamada)	01/08		www.ufpi.br/preg
33-Matrícula institucional dos candidatos com recursos deferidos (3ª chamada)	02/08	Das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min	Coordenação de Letras-LIBRAS (CCHL/UFPI) para todos os candidatos
34-Início do período letivo 2018.2	06/08		-

**Observação:** Qualquer alteração do Cronograma de Execução será divulgada no Diário Oficial da União e na internet ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)).



**QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO / DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**  
(DECLARAÇÃO DE RENDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA)

**Identificação do candidato**

Nome completo do candidato aprovado:			CPF:
Nº de Identidade / Órgão Expedidor:	Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.	Data de Nascimento:	Estado Civil:
Endereço (rua, avenida, conjunto, loteamento):			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Celular: ( )		E-mail:	
Curso:		Campus/Centro:	

**Declaração de renda mensal**

Membro da família, incluindo o(a) candidato(a)	Parentesco (mãe, pai, avô, tio etc.)	Renda bruta mensal dos últimos 3 meses			Média do trimestre
		Mês	Mês	Mês	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
<b>TOTAL</b>					
<b>MÉDIA DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA</b> (Dividir o valor total pelo número de pessoas que compõem a família)					

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711/12, o Decreto nº 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa nº 18/12-MEC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**AUTODECLARAÇÃO - ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_ classificado (a) para ingresso na UFPI no ano letivo 2018-1, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711/12 e ciente do conteúdo do artigo 9º da Portaria nº 18/12-MEC, a saber, "Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis", declaro:

Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**AUTODECLARAÇÃO PRETO, PARDO OU INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_ classificado (a) para ingresso na UFPI no ano letivo 2018-1, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711/12, em atendimento ao Art. 14 da Portaria Normativa nº 18/12-MEC, declaro:

Que sou preto(a), pardo(a) ou indígena.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA (CANDIDATOS SURDOS E DEMAIS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

<p><b>LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA</b> - De acordo com o Decreto 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/MTE n.º 98 de 15/08/2012 e o parecer CONJUR/TEM 444/11, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015 e Lei n 13.409/2016.</p>	
<p>Nome:</p>	
<p>CPF:</p>	<p>CID:</p>
<p>Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:</p>	
<p>Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:</p>	
<p><b>Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexar o respectivo documento comprobatório:</b></p>	
<p><b>I- Deficiência Física</b> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura___), outras (especificar).</p>	<p><b>IIIa- Visão Monocular</b> - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista). <u>Obs: Anexar laudo do especialista.</u></p>
<p><b>II- Deficiência Auditiva</b> - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz <u>Obs: Anexar audiograma</u></p>	<p><b>IV- Deficiência Intelectual</b> - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho. Idade de Início: _____ <u>Obs: Anexar laudo do especialista.</u></p>
<p><b>III- Deficiência Visual</b> ( ) cegueira - acuidade visual <math>\leq</math> 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. <u>Obs: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para avaliar acuidade visual.</u></p>	<p><b>V- Deficiência Mental</b> - Psicossocial - conforme Convenção ONU - Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). <u>Obs: Anexar laudo do especialista.</u></p>
<p><b>VI- Deficiência Múltipla</b> - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</p>	
<p><b>Conclusão:</b> A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, Lei 12.764/201, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.</p>	
<p>Eu,</p> <p>_____, médico especialista em _____, CRM _____,</p> <p>estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência de Processo Seletivo para vagas em Cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí.</p> <p style="text-align: center;">Data: ____/____/____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura/Carimbo/CRM:</p>	